TECNOMOTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

CNPJ: 44.414.972/0001-06

Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ltda.

CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstrações Financeiras exercício findo em 28 de fevereiro de 2025

TECNOMOTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ: 44.414.972/0001-06
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Conteúdo

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Relatório do auditor independente	3-6
Demonstração da Posição Financeira	7
Demonstração do Resultado	8
Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido	9
Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11-31

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administração do
TECNOMOTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
São Paulo – SP

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras do **TECNOMOTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS**("Fundo") administrado pela AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **TECNOMOTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS** em 28 de fevereiro de 2025, e o desempenho de suas operações para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria
Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a

esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos Creditórios
Em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo possuía 95,85% do seu patrimônio líquido em investidos em uma carteira de direitos creditórios. Sendo assim, consideramos a avaliação destes direitos creditórios como um assunto relevante em nossa, auditoria devido ao fato de que a carteira do Fundo é composta majoritariamente por esses ativos, e consequentemente o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

Como a nossa auditoria conduziu esse assunto
Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias:

- A avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios;
- Analisamos o cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo;
- Testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados;
- Solicitamos o controle existente dos relatórios de lastro emitidos pelo custodiante;
- Testes de auditoria através de verificação dos contratos de cessão; e
- Análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras
A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução nº 175/22 da CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda

liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

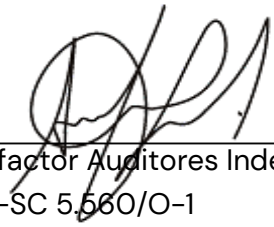
Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau – SC, 27 de maio de 2025.



Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC-SC 5.560/O-1
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
CRC-SC 019.206/O-7

TECNOMOTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ: 44.414.972/0001-06
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração da posição financeira

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	28/02/2025	% sobre o patrimônio líquido	29/02/2024	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades (Nota 4)	**24**	**0,21**	**11**	**-**
Caixa e equivalente de caixa	24	0,21	11	-
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**404**	**3,47**	**650**	**7,40**
Títulos públicos	**26**	**0,22**	**31**	**0,35**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	26	0,22	31	0,35
Cotas de fundos de investimento	**378**	**3,25**	**619**	**7,05**
FIC FIRF Diamante	378	3,25	619	7,05
Direitos creditórios (Nota 6)	**11.141**	**95,85**	**8.092**	**92,17**
Direitos creditórios com aquisição de riscos e benefícios	**11.141**	**95,85**	**8.092**	**92,17**
Direitos creditórios a vencer	11.726	101	8.236	93,81
Direitos creditórios vencidos	772	6,64	294	3,35
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(1.357)	(11,68)	(438)	(4,99)
Outros valores	**165**	**1,42**	**104**	**1,18**
Direitos creditórios a liquidar	165	1,42	104	1,18
Total do ativo	**11.734**	**100,96**	**8.857**	**100,89**
Passivo				
Valores a pagar	**112**	**0,97**	**78**	**0,77**
Taxa de consultoria especializada (Nota 12)	48	0,41	40	0,46
Direitos creditórios a identificar	24	0,21	9	-
Taxa de gestão (Nota 12)	21	0,18	7	0,08
Cotas a resgatar	5	0,04	-	-
Taxa de administração (Nota 12)	2	0,02	18	0,21
Taxa de custódia (Nota 12)	2	0,02	2	0,02
Despesas bancárias a pagar	1	0,01	-	-
Outras despesas operacionais	9	0,08	2	-
Patrimônio líquido	**11.622**	**100,00**	**8.779**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**11.734**	**100,96**	**8.857**	**100,89**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

TECNOMOTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ: 44.414.972/0001-06
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração do resultado

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Composição do resultado dos exercícios	28/02/2025	29/02/2024
Direitos creditórios (Nota 6)	**2.991**	**2.580**
Rendimento de direitos creditórios	3.920	2.976
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(929)	(396)
Títulos Públicos Federais (Nota 5)	**(3)**	**6**
Receitas	(3)	6
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	**21**	**29**
Reconhecimento de ganhos	21	29
Despesas	**(1.243)**	**(914)**
Taxa de consultoria especializada (Nota 12)	(490)	(343)
Despesas do sistema financeiro	(174)	(154)
Taxa de gestão (Nota 12)	(157)	(72)
Despesas com honorários advocatícios	(138)	(5)
Taxa de administração (Nota 12)	(121)	(224)
Despesas com certificado digital	(38)	(16)
Taxa de custódia e auditoria	(34)	(47)
Taxa de distribuição (Nota 12)	(17)	-
Taxa de fiscalização CVM	(5)	(4)
Despesas com publicações	(1)	(4)
Outras despesas operacionais	(68)	(45)
Resultado dos exercícios pertencente aos detores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**1.766**	**1.701**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

TECNOMOTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ: 44.414.972/0001-06
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	28/02/2025	29/02/2024
Patrimônio líquido no ínicio dos exercícios	**8.779**	**5.277**
Representado por 6.539,823273 cotas subordinadas a R$ 1.342,379279	8.779	-
Representado por 4.944,146725 cotas subordinadas a R$ 1.067,356827	-	5.277
Resultado dos exercícios pertencente aos dentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**1.766**	**1.701**
Cotas emitidas (Nota 10.b)	**1.185**	**2.101**
Representada por 1.098,933618 cotas seniores	1.120	-
Representada por 45,779492 cotas subordinadas	65	-
Representada por 1.835,416892 cotas subordinadas	-	2.101
Cotas resgatadas (Nota 10.c)	**(108)**	**(300)**
Representada por 73,706449 cotas subordinadas	(108)	-
Representada por 239,740344 cotas subordinadas	-	(300)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**1.077**	**1.801**
Patrimônio líquido no final dos exercícios	**11.622**	**8.779**
Representado por 1.098,933618 cotas seniores a R$ 1.114,274011	1.225	-
Representado por 6.511,896316 cotas subordinadas a R$ 1.596,680453	10.397	-
Representado por 6.539,823273 cotas subordinadas a R$ 1.342,379279	-	8.779

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

TECNOMOTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ: 44.414.972/0001-06
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	28.02.2024	a 28.02.2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	**1.766**	**1.701**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado com direitos creditórios	(2.261)	(1.741)
(+) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	929	397
(-) Resultado com títulos públicos	5	(6)
(-) Resultado com cotas de fundos	(1)	(29)
(+) Taxa de administração não liquidada	2	18
(+) Taxa de gestão não liquidada	21	7
(+)Taxa de custódia não liquidada	2	2
(+) Taxa de consultoria não liquidada	48	-
(=) Resultado ajustado	**511**	**349**
Títulos públicos	-	2
Cotas de fundos de investimento	242	(357)
Direitos creditórios	(1.717)	(1.730)
Outros valores a receber	(61)	(57)
Outros valores a pagar	(39)	3
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.064)**	**(1.790)**
(+) Cotas emitidas	1.185	2.101
(-) Cotas resgatadas	(108)	(300)
Caixa líqudo das atividades de financiamento	**1.077**	**1.801**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**13**	**11**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	11	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício/período	24	11
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**13**	**11**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto operacional

O **Tecnomotor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** (“Fundo”), foi constituído em 22 de novembro de 2021, sob a forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de julho de 2022. A Classe conta com uma única classe de cotas (“Classe”).

A Classe tem como objetivo (i) a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e (ii) a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do fundo, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

A Classe é destinado a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021.

A administração da Classe, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou a Classe como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira da Classe, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira da Classe de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação da Classe, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira da Classe, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

A Classe está sujeita a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do cedente, da administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração da Classe em 26 de maio de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Títulos e valores mobiliários

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os títulos e valores mobiliários privados são ajustados

ao valor de mercado com base na melhor estimativa da administradora do valor esperado de realização.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Receitas". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior e reconhecidos em "Receitas", quando aplicável.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de investimento está apresentado nas demonstrações dos resultados dos exercícios, na rubrica "Cotas de fundos de investimento – Reconhecimento de ganhos".

d) Direitos creditórios

A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

3.1. Normas emitidas

As resoluções emitidas até a data de emissão das demonstrações financeiras da Classe, estão descritas a seguir:

<table>
<tr><th>Resolução</th><th>Emitida por</th><th>Descrição</th><th>Vigência</th></tr>
<tr><td>Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022</td><td rowspan="5">Comissão de Valores Mobiliários (CVM)</td><td>Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.</td><td rowspan="5">A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou as Instruções CVM nº 356 e 444.</td></tr>
<tr><td>Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023</td><td rowspan="4">Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.</td></tr>
<tr><td>Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023</td></tr>
<tr><td>Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023</td></tr>
<tr><td>Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024</td></tr>
</table>

A Classe esta adaptada para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175/2022 .

4. Caixa e equivalente de caixa

Em 28 de fevereiro de 2025 a Classe possui saldo em caixa equivalentes de caixa no valor de R$ 24 (R$ 11 em 29 de fevereiro de 2024), e está representado por depósitos bancários a vista.

5. Títulos e valores mobiliários

4.1 Títulos públicos

Títulos públicos	28/02/2025 Valor de mercado	29/02/2024 Valor de mercado	Faixa de vencimento
Nota do Tesouro Nacional - NTN	26	31	Acima de 365 dias
Total	**26**	**31**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira da Classe por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2024) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

No exercicio findo em 28 de fevereiro de 2025, a Classe auferiu prejuízo com títulos púbicos federais no valor de R$ 3 registrada na rubrica " Títulos Públicos Federais - Receitas" (receita de R$ 6 em 29 de fevereiro de 2024).

4.2 Cotas de fundos de investimento

	Em 28/02/2025		
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Renda fixa			
FIC FIRF Diamante	301.443	378	Sem vencimento

	Em 29/02/2024		
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Renda fixa			
FIC FIRF Diamante	518.336	619	Sem vencimento

O **Diamante Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa** (**CNPJ: 44.638.439/0001-10**), foi constituído em 02 de dezembro de 2021, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2022. Tem como objetivo de investimento buscar proporcionar a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "renda fixa" e/ou cotas de outros fundos admitidos pela regulamentação em vigor e previstos no seu regulamento, sendo destinado a investidores profissionais. O Diamante FIRF teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2025 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de maio de 2024, sem modificação de opinião.

No exercicio findo em 28 de fevereiro de 2025, a Classe auferiu receita com cotas de fundos no valor de R$ 21 registrada na rubrica “Cotas de fundos de investimento – Reconhecimento de ganhos” (R$ 29 em 29 de fevereiro de 2024).

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios serão representados pelos direitos creditórios elegíveis, adquiridos pela Classe, como credor original, ou por meio de cessão de crédito ou endosso, de acordo com a política de investimento, diversificação e composição da carteira da Classe abaixo estabelecida, observadas, ainda, as condições previstas na legislação pertinente.

Os direitos creditórios têm a origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados, sem limitação, por duplicatas, nota promissória, nota comercial, cheques, cédulas de crédito bancário (CCB), operações de cartão de crédito, ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais, e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

A Classe poderá adquirir direitos creditórios originados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e/ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão:

(i) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e
(ii) b a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial.

b) Composição de direitos creditórios por faixa de vencimento

Direitos creditórios com aquisição substancial de risco

A composição dos direitos creditórios em 28 de fevereiro de 2024 e 2023 está assim apresentada:

Em 28 de fevereiro de 2025

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor Total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	1.398	204	1.602	(202)
De 31 a 60 dias	1.356	146	1.502	(204)
De 61 a 90 dias	1.158	120	1.278	(174)
De 91 a 120 dias	932	117	1.049	(170)
De 121 a 180 dias	1.771	203	1.974	(324)
De 181 a 360 dias	3.152	-	3.152	(207)
Acima de 361 dias	1.941	-	1.941	(76)
Total	**11.708**	**790**	**12.498**	**(1.357)**

Em 29 de fevereiro de 2024

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor Total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	920	110	1.030	(60)
De 31 a 60 dias	998	65	1.063	(60)
De 61 a 90 dias	862	37	899	(51)
De 91 a 120 dias	723	32	755	(49)
De 121 a 180 dias	1.284	50	1.334	(89)
De 181 a 360 dias	2.231	-	2.231	(78)
Acima de 360 dias	1.218	-	1.218	(51)
Total	**8.236**	**294**	**8.530**	**(438)**

c) Maiores devedores

Em 28 de fevereiro de 2025

Maiores devedores	Valor presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	123	-	123	1,06%
Devedor 2	112	-	112	0,96%
Devedor 3	102	-	102	0,88%
Devedor 4	102	-	102	0,88%
Devedor 5	99	-	99	0,85%
Devedor 6	93	(25)	68	0,59%
Devedor 7	86	-	86	0,74%
Devedor 8	84	-	84	0,72%
Devedor 9	79	-	79	0,68%
Devedor 10	78	-	78	0,67%
Demais devedores	11.540	(1.332)	10.208	87,83%
Total	**12.498**	**(1.357)**	**11.141**	**95,86%**

Em 29 de fevereiro de 2024

Maiores devedores	Valor presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	111	-	111	1,26
Devedor 2	78	-	78	0,89
Devedor 3	75	-	75	0,85
Devedor 4	75	-	75	0,85
Devedor 5	75	-	75	0,85
Devedor 6	73	-	73	0,83
Devedor 7	68	-	68	0,77
Devedor 8	59	-	59	0,67
Devedor 9	58	-	58	0,66
Devedor 10	55		55	0,63
Demais devedores	7.803	(438)	7.365	83,92
Total	**8.530**	**(438)**	**8.092**	**92,18**

d) Critério de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão.

A gestora e o custodiante serão responsáveis por verificar e validar os critérios de elegibilidade anteriormente a qualquer aquisição de direitos creditórios pela Classe.

Os direitos creditórios a serem cedidos à Classe deverão atender, ainda, às condições abaixo, bem como deverão ser submetidos previamente à análise da consultora especializada, que será responsável por verificar as seguintes condições de cessão:

a) Até 20% do patrimônio líquido poderá ser representado por direitos creditórios de devedores/sacados pertencentes ao mesmo grupo econômico observado que esse percentual poderá ser elevado até 100% desde que atendidos os requisitos e restrições dispostos no Art. 45 e seguintes, do anexo normativo II, da Resolução CVM 175.

b) O prazo médio da carteira de direitos creditórios cedidos não será superior a 730 dias;

c) A taxa mínima de cessão correspondente a 18,34% a.a. ou 200% a.a. do CDI, o que for maior, exceto no caso de renegociação de dívida;

d) Até 100% do patrimônio líquido poderá ser alocado em operações compromissadas;

e) Até 20% do patrimônio líquido poderão ser representados por direitos creditórios a performar de um mesmo originador, quando não contarem com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora; e

f) Até 100% do patrimônio líquido poderá estar representado por créditos a performar.

e) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios para o período, ocorreram conforme abaixo demonstrado:

Direitos creditórios	Em 28/02/2025	Em 29/02/2024
Saldo inicial	**8.530**	**5.059**
Aquisição de direitos creditórios	12.431	10.117
Liquidação de direitos creditórios	(12.337)	(9.565)
Direitos creditórios a liquidar/identificar	(46)	(58)
Rendimento com direitos creditórios	3.920	2.977
Saldo final	**12.498**	**8.530**

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM nº 489 e conforme as regras abaixo de provisão para perdas adotadas pela Classe. O valor ajustado em razão

do reconhecimento das referidas perdas e provisões passará a constituir a nova base de custo, admitindo-se a reversão de tais perdas e provisões, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao seu reconhecimento, limitada aos seus respectivos valores, acrescidos dos rendimentos auferidos.

a) Serão formados grupos de direitos creditórios com características comuns.
b) A formação desses grupos estará embasada em três fatores:
(i) a localização geográfica dos sacados;
(ii) o tipo de garantia dada; e
(iii) o histórico de inadimplência.
c) Formados os grupos, os Direitos Creditórios serão avaliados com relação aos seus riscos e à situação das garantias.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencido de qualquer parcela de Direitos Creditórios, a Administradora ou o Custodiante poderão antecipar a alocação da provisão equivalente a 100% de perda do respectivo Sacado, em decorrência da situação e monitoramento do crédito inadimplente.

A provisão para devedores duvidosos atingirá os demais créditos do mesmo Devedor, ou seja, ocorrerá o chamado “efeito vagão”.

Composição da provisão para perdas por faixa de vencimento

Em 28 de fevereiro de 2024

Faixas de vencimento	Provisão para perdas a vencer	Provisão para perdas vencido	Provisão para perdas totais
De 0 a 30 dias	(112)	(90)	(202)
De 31 a 60 dias	(103)	(101)	(204)
De 61 a 90 dias	(88)	(86)	(174)
De 91 a 120 dias	(73)	(97)	(170)
De 121 a 180 dias	(127)	(197)	(324)
De 181 a 360 dias	(207)	-	(207)
Acima de 361 dias	(76)	-	(76)
Total	**(786)**	**(571)**	**(1.357)**

Em 29 de fevereiro de 2024

Faixas de vencimento	Provisão para perdas a vencer	Provisão para perdas vencido	Provisão para perdas totais
De 0 a 30 dias	(31)	(27)	(60)
De 31 a 60 dias	(31)	(29)	(60)
De 61 a 90 dias	(27)	(25)	(51)
De 91 a 120 dias	(24)	(26)	(49)
De 121 a 180 dias	(44)	(45)	(89)
De 181 a 360 dias	(78)	-	(78)
Acima de 360 dias	(51)	-	(51)
Total	**(286)**	**(152)**	**(438)**

Movimentação da provisão para perdas

Provisão para perdas	**28/02/2025**	**29/02/2024**
Saldo inicial	(438)	(41)
Constituição de provisão	(919)	(397)
Saldo Final	**(1.357)**	**(438)**

g) Direitos creditórios a liquidar

Em 28 de fevereiro de 2025 o saldo na rubrica “Direitos creditórios a liquidar” no valor de R$ R$ 165 (R$104 em 29 de fevereiro de 2024), apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cujo recebimento por parte do Fundo ocorreu no 1º dia útil subsequente.

h) Direitos creditórios a identificar

Em 28 de fevereiro de 2025 o saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R$ 24 (R$9 em 29 de fevereiro de 2024, apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação estava pendente pela administradora.

7. Gerenciamento de riscos

O investidor, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento na Classe.

Riscos de mercado dos ativos financeiros

Os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros. Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização, (i) dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros; e das cotas. A Classe poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo a administradora, o custodiante e/ou a gestora responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos cotistas, em razão dos descasamentos de que trata este subitem.

A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos

financeiros integrantes da carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Riscos de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros

A Classe somente procederá ao pagamento de remuneração ou resgate das cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores que figurem como devedores dos mesmos e os valores correspondentes sejam transferidos aa Classe. Não há qualquer garantia de que o pagamento de remuneração ou o resgate das cotas ocorrerão integralmente de acordo com as datas de pagamento estabelecidas nos apêndices. Nessas hipóteses, não será devida pela Classe, pela administradora, pelo custodiante e/ou pela gestora, multa ou penalidade de qualquer natureza.

A Classe poderá sofrer o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos vencidos e não pagos pelos respectivos devedores. Não há qualquer garantia de que o desempenho da carteira reagirá de acordo com seus dados históricos. Neste caso, a Classe somente terá recursos suficientes para proceder ao pagamento de remuneração ou do resgate na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores.

Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos financeiros: Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

A Classe poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome da Classe: Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, a Classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para originação e concessão de crédito: A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que tenham sido originados com observância de processos de originação e/ou políticas de concessão de crédito que observem, no mínimo, as diretrizes especificadas do regulamento. No entanto, não é possível assegurar que a observância de tais diretrizes garantirá a qualidade dos direitos creditórios e/ou a solvência dos respectivos devedores, podendo ensejar perdas patrimoniais aos cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade e riscos relacionados à natureza variável da meta de remuneração: A meta de remuneração é um indicador de desempenho adotado pela Classe para a rentabilidade de suas cotas sendo apenas, em cada caso, uma meta estabelecida pela Classe. Não constituem, portanto, garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pela administradora, pela gestora, pelo coordenador líder ou qualquer outra garantia. Caso os ativos da Classe, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio

suficiente para a valorização das cotas com base na respectiva meta de remuneração, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura. Além disso, a meta de remuneração adotada pela Classe tem natureza variável ao longo do tempo. Assim, não há garantias de que o retorno efetivo do investimento em seja igual ou semelhante à meta de retorno prevista na data de subscrição de cotas, de modo que poderá haver perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de discricionariedade de investimento pela gestora: A aquisição de ativos é um processo complexo e que envolve diversas etapas, incluindo a análise de informações financeiras, comerciais, jurídicas, ambientais, técnicas, entre outros. Considerando o papel ativo e discricionário atribuído a gestora na tomada de decisão de investimentos pela Classe, existe o risco de não se encontrar um ativo para a destinação de recursos da Classe em curto prazo, fato que poderá gerar prejuízos aa Classe e, consequentemente, aos seus cotistas. No processo de aquisição de tais ativos, há risco de não serem identificados em auditoria todos os passivos ou riscos atrelados aos ativos, bem como o risco de materialização de passivos identificados, inclusive em ordem de grandeza superior àquela identificada. Caso esses riscos ou passivos contingentes ou não identificados venham a se materializar, inclusive de forma mais severa do que a vislumbrada, o investimento em tais ativos poderá ser adversamente afetado e, consequentemente, a rentabilidade da Classe também. Os direitos creditórios objeto de investimento pela Classe serão administrados pela administradora e geridos pela gestora, portanto os resultados da Classe dependerão de uma administração / gestão adequada, a qual estará sujeita a eventuais riscos diretamente relacionados à capacidade da gestora e da administradora na prestação dos serviços aa Classe. Falhas na identificação de direitos creditórios elegíveis, na manutenção dos direitos creditórios adquiridos e/ou na identificação de oportunidades para alienação de ativos, bem como nos processos de aquisição e alienação, podem afetar negativamente a Classe e, consequentemente, os seus cotistas.

Riscos de liquidez

Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe: A Classe poderá ser liquidado antecipadamente, nos termos do regulamento. Caso venha a ser liquidado, a Classe poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade da Classe; ou (c) ao resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira da Classe. Nas três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Resgate condicionado das cotas: As principais fontes de recursos da Classe para efetuar o resgate de suas cotas que venham a ser solicitados pelo cotista decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e ativos financeiros pelos respectivos devedores (sacados) e contrapartes, conforme o caso. Após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial e judicial dos referidos ativos, a Classe pode não dispor de quaisquer outros recursos para efetuar o resgate de suas cotas.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações, entretanto, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, caso não haja saldo subscrito e não integralizado de cotas, ou compromisso de subscrição ou integralização assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito pelos cotistas.

Riscos operacionais envolvendo a Classe

A falha do agente de cobrança em cumprir suas funções pode dificultar ou impossibilitar o recebimento, pela Classe, dos pagamentos referentes aos direitos creditórios inadimplidos, caso em que a Classe e os cotistas poderão sofrer perdas significativas. Dentre tais riscos operacionais destacam-se os seguintes:

Cobrança de direitos creditórios inadimplidos: O agente de cobrança será responsável pela cobrança extrajudicial e/ou judicial dos direitos creditórios inadimplidos em benefício da Classe, observado o disposto no regulamento, na política de cobrança e nos documentos de constituição dos direitos creditórios. Não há como assegurar que o custodiante atuará, conforme o caso, de acordo com o disposto no regulamento, na política de cobrança e nos documentos de constituição dos direitos creditórios, o que poderá acarretar perdas para a Classe e os cotistas. Não há garantia de que o agente de cobrança e o custodiante serão capazes de receber a totalidade dos direitos creditórios inadimplidos. O insucesso na cobrança dos direitos creditórios inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e, consequentemente, a seus cotistas.

Risco proveniente do uso de derivativos: A contratação pela Classe de modalidades de operações de derivativos, ainda que tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial na forma permitida no regulamento, poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao fundo e impactar negativamente o valor das cotas.

Ônus de sucumbência: Caso em uma ação judicial de cobrança de direitos creditórios inadimplidos e/ou em qualquer outra ação judicial instaurada pela Classe o tribunal decidir contrariamente aa Classe, este poderá ser condenado a arcar com o ônus de sucumbência (honorários advocatícios e custas judiciais). Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, a Classe não consiga comprovar que os respectivos direitos creditórios inadimplidos realmente existem e são válidos.

Critérios de elegibilidade não são garantia de performance dos direitos creditórios: Ainda que os direitos creditórios atendam a todos os critérios de elegibilidade em cada data de aquisição, não é possível assegurar que os critérios de elegibilidade previstos no regulamento serão suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos direitos creditórios. Caso os direitos creditórios não sejam pontualmente pagos pelos respectivos devedores ou os direitos

creditórios não tenham a realização esperada pela Classe, o patrimônio líquido da Classe poderá ser afetado negativamente, consequentemente ocasionando perdas patrimoniais aos cotistas.

O custodiante será responsável pela custódia dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros da Classe: Caso o custodiante não exerça suas funções, a Classe poderá sofrer atrasos em seus pagamentos, os quais poderão ocasionar atraso no cronograma de resgate, de pagamento de remuneração das cotas ou até mesmo perdas aos cotistas e aa Classe.
Falhas nos procedimentos de cobrança e controles internos adotados pelo custodiante e/ou pelo agente de cobrança podem afetar negativamente a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos.

Riscos de descontinuidade

O regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Geral poderá optar pela liquidação antecipada da Classe, inclusive, mas não se limitando, hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada da Classe; ou (ii) para cobrar os valores devidos pelos devedores no âmbito dos direitos creditórios adquiridos.

Riscos decorrentes da precificação dos ativos

Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme a regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-tomarket”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Outros riscos

A titularidade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios integrantes da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos especificamente sobre todos os ativos integrantes da carteira, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada cotista.

Os investimentos realizados na Classe não contam com garantia da administradora, do custodiante, da gestora ou da Classe, podendo ocorrer perda total do capital investido pelos cotistas.

Tendo em vista a natureza específica de cada direito creditório adquirido pela Classe, é possível que a Classe adquira direitos creditórios (i) amparados por documentos que, na data de aquisição do respectivo direito creditório aa Classe, ainda não tenham sido disponibilizados ao custodiante; ou (ii) que sejam fundamentados somente por documentos eletrônicos. Consequentemente, caso seja necessário realizar a cobrança ativa desses direitos creditórios, em virtude de eventual inadimplência dos devedores, a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos direitos creditórios adquiridos poderá restar prejudicada até o

efetivo envio de tais documentos ao custodiante, nos termos de cada direito creditório. Neste caso, a Classe, a Administradora, o agente de cobrança, a gestora e suas respectivas afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo aa Classe.

Bloqueio da conta de titularidade da Classe: Os recursos devidos aa Classe poderão ser direcionados para a conta de arrecadação. Diariamente ou em outro prazo por orientação do custodiante, os recursos na conta de arrecadação serão transferidos para a conta da Classe mantido no custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira na qual é mantida a conta de arrecadação e/ou a conta da Classe, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados pela Classe por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: A Classe está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas dos respectivos cedentes ou devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe; (b) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios cedidos, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento da Classe; (c) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos cedentes; e (d) revogação da cessão dos direitos creditórios aa Classe, na hipótese de liquidação da Classe ou falência do respectivo cedente ou devedor. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações dos respectivos cedentes ou devedores e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Verificação do lastro por amostragem: A gestora ou o terceiro por ela contratado, observados os parâmetros e a metodologia descrita no anexo IV do regulamento, poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira da Classe poderá conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados): A Classe está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pela Classe e pela administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pela Classe ou pela administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor (sacado) e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam aa Classe o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados da Classe poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: A Classe é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira da Classe. Em caso de liquidação da Classe, poderá haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida da Classe para os cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios

8. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá contratar operações com derivativos para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido da Classe.

É vedado a Classe realizar operações de (a) day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de a Classe possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo financeiro, (b) venda de opções de compra a descoberto e alavancadas, a qualquer título, e (c) renda variável.

Nos exercícios findos em 28 fevereiro 2025 e 29 fevereiro 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas de cada subclasse de cotas da Classe e sua rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

	Valor da cota	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 4,00% a.a.
De 05/06/2024 (*) a 28/02/2025	1.114,274011	959	11,43	11,43

Subclasse subordinada	Valor da cota	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
Exercício findo em 28/02/2025	1.596,680453	9.679	18,94
Exercício findo em 29/02/2024	1.342,379279	7.467	25,77

(*) Data de início da subclasse

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgate de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe. A Classe será de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

A Classe poderá ter subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino; e (iii) subordinada júnior.

É permitido o resgate de cotas, nos termos do regulamento.

As cotas da Classe são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas.

As cotas seniores terão uma única classe (não se admitindo subclasses). As cotas subordinadas poderão ser divididas, para efeito de amortização e resgate, em (a) subclasses de cotas subordinadas mezaninos e (b) 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas juniores.

As cotas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e
b) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota sênior corresponderá 1 voto.

b) Emissão

As cotas são subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelo valor nominal unitário na data de integralização.

A critério da administradora, novas cotas da Classe, de qualquer classe, poderão ser emitidas, desde que observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM e as normas do regulamento e desde que haja aprovação majoritária dos cotistas subordinados

No exercício findo em 28 fevereiro de 2025, houve integralizações de 45,779492 cotas subordinadas no montante de R$ 65 e 1.098,933618 cota seniores no montante de R$1.120. (no exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 houve emissão de 1.835,416892 cotas subordinadas no montante de R$ 2.101).

c) Resgate e Amortização de cotas

As cotas da Classe poderão ser resgatadas a qualquer momento desde que sejam observados todos os procedimentos e cumpridas todas as disposições estipuladas.

O resgate de cotas das subclasses subordinadas mezanino e júnior só serão admitidas caso o índice de subordinação não seja comprometido.

No resgate será utilizado o valor da cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Admite-se que as cotas da subclasse subordinada júnior sejam resgatadas em direitos creditórios e/ou ativos financeiros.

No exercício findo em 28 fevereiro de 2025 houve resgate de 73,706449 cotas subordinadas no montante de R$ 108. (Em 29 de fevereiro de 2024 houve resgates de 239,7403438 cotas subordinadas no montante de R$ 300.

d) Negociação de cotas

Por se tratar de fundo constituído sob a forma de condomínio aberto, as cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos de: (i) por decisão judicial ou arbitral; (ii) operações de cessão fiduciária; (iii) execução de garantia; (iv) sucessão universal; (v) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; (vi) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência; (vii) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas; (viii) integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e (ix) resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

11. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços a Classe

Administração:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Asset Bank Asset Management Ltda.
Cogestão:	Azumi Asset Management Ltda.
Tesouraria:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Consultoria especializada:	Asset Bank - Operacionalização de Fundos Ltda.
Agente de cobrança:	Asset Bank - Operacionalização de Fundos Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira da Classe estão sob a responsabilidade do administrador dos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Encargos da Classe

A taxa de administração da subclasse subordinada júnior, paga à administradora pelos serviços prestados à subclasse, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 2.

A taxa de gestão da subclasse subordinada júnior, paga à gestora pelos serviços prestados à Subclasse, corresponde ao percentual anual de 0,25% calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe, incluindo todas as suas subclasses, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 6.

A taxa de custódia da subclasse subordinada júnior, paga ao custodiante pelos serviços prestados à Subclasse, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 2.

A taxa da consultoria especializada da subclasse subordinada júnior, paga ao consultor especializado pelos serviços prestados à subclasse, corresponde ao percentual mensal de 0,40%, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe, incluindo todas as suas subclasses, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 10.

A taxa máxima de distribuição da subclasse corresponde a 2,5% a.a. , a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da subclasse sênior.

Todas as remunerações previstas acima serão calculadas sobre o patrimônio líquido da Classe e apropriadas diariamente com base em 252 Dias Úteis.

As remunerações fixas serão atualizadas anualmente, a partir da primeira data de integralização das cotas, pela variação positiva do IPCA/IBGE ou outro índice que o substitua.

A Classe não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

Despesas	Em 28/02/2025	Em 29/02/2024
Taxa de consultoria especializada	(490)	(343)
Taxa de gestão	(157)	(72)
Taxa de administração	(121)	(224)
Taxa de custódia	(24)	(47)
Taxa de distribuição	(17)	17

13. Classificação por agência classificadora de risco

A classificação de risco da classe ou sére de cotas, bem como a elaboração de prospecto será dispensada aa Classe nos termos dam regulamentação vigente.

14. Outros serviços e política de independência do auditor

A administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelo auditores independes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra a Classe quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração da Classe.

16. Partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos da Classe descritos na nota explicativa nº 12, a Classe possui seguintes transações com partes relacionadas:

a) Fundos investidos:

O administrador da Classe também é administrador do fundo Diamante Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa.

17. Legislação tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica - se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária da Classe:

Longo prazo:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

18. Alterações estatutárias

Em 20 de setembro de 2024, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foram deliberadas e aprovadas as seguintes demandas:

a) A Contratação da Azumi Asset Management Ltda, como Cogestora, para a atividade de análise de risco;

b) A alteração da remuneração dos prestadores de serviço da Classe, com o consequente ajuste no item 12, do Apêndice C, do regulamento da Classe,

c) A alteração dos procedimentos para verificação de lastro por amostragem, refletindo na alteração do Anexo III, do regulamento da Classe;

d) A consolidação do regulamento da Classe a fim de refletir as deliberações supra aprovadas com vigência a partir do dia 24 de setembro de 2024.

Em 10 de junho de 2024, por meio da Assembleia Geral e Ordinária de Cotistas, foi aprovada as contas prestadas pela administradora e demonstrações financeiras da Classe referente ao exercício social encerrado em 29 de fevereiro de 2024.

19. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

20. Diretor e contador

Vitor Peredo Moscatelli
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O

***